



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PORTARIA GP. TRT4 Nº 4.142, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 3.791/2022, que transforma a Comissão Permanente de Segurança em Comitê de Segurança Institucional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da nomenclatura de unidades administrativas do TRT4, em razão da recente reestruturação realizada;

**CONSIDERANDO** o que consta no PROAD nº 5295/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 2º da GP.TRT4 nº 3.791/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** O Comitê de Segurança Institucional será composto pelos seguintes membros:

- I - um(a) Desembargador(a) do Trabalho, que a coordenará;
- II - dois (duas) Juízes(as) do Trabalho;
- III - um(a) Juiz(a) do Trabalho representante de entidade de classe;
- IV - o(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro de Porto Alegre;
- V - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Segurança Institucional;
- VI - o Secretário ou a Secretária-Geral da Presidência.

**§ 1º** O Desembargador ou a Desembargadora coordenará o Comitê, que terá como vice-coordenador ou vice-coordenadora o(a) mais antigo(a) dos Juízes(as) indicados(as) na forma do inciso II.

**§ 2º** A Presidência nominará por meio de Portaria os membros designados na forma dos incisos I, II e III do *caput* deste artigo."

**Art. 2º** Alterar o *caput* do artigo 5º da GP.TRT4 nº 3.791/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º** A Secretaria de Segurança Institucional atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê de Segurança Institucional e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado."

**Art. 3º** Republicue-se a Portaria nº GP.TRT4 nº 3.791/2022, com a alteração ora efetuada.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Documento assinado digitalmente*  
**FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO**  
Presidente do TRT da 4ª Região – RS

